



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Termo de Referência

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet com jantar e coquetel simples, bem como serviços de ornamentação, decoração e sonorização ambiente, destinados à realização da Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, prevista para o dia 07 de novembro de 2026, com fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Serviço de Ornamentação e Decoração e Sonorização ambiente.	Serv	01		
02	Serviço de Buffet para 400 pessoas com disponibilização de espaço e pessoal, e todos os utensílios necessários no local do evento.	Und - Pessoas	400 pessoas		
VALOR TOTAL:					

1.2. O objeto desta contratação se enquadra na categoria de bens e serviços de qualidade comum, conforme Decreto nº 008 de 23 de dezembro, de 2022, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo de referência, tendo como base especificações usuais de mercado,

1.3. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e os esclarecimentos constantes neste termo de referência. Faculta-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Padre Lúcio Gambarra, 44 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou os interessados poderão enviar as propostas para o e-mail: (**setorcomprascmsm@gmail.com**), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, até a data limite: **21/10/2026 até as 17:00h.**

1.4. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de compra/Autorização), nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A estimativa do custo será apurada através de ampla pesquisa de mercado através de consultas nos preços praticados pela administração pública e com empresas do mercado pertencentes ao ramo de atividade do objeto deste termo junto com a seleção da proposta mais vantajosa.

1.6. Verificada a falta de qualidade dos produtos ofertados fica a CONTRATADA responsável por efetuar as devidas correções para a perfeita execução sem qualquer ônus adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Sessão Solene de Entrega de Títulos Honoríficos é uma cerimônia oficial prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal, com o objetivo de homenagear cidadãos, autoridades e instituições que prestaram relevantes serviços à comunidade local. Por se tratar de ato institucional e de caráter público, cabe ao Poder Legislativo promover o evento em ambiente adequado, com estrutura e recepção compatíveis à solenidade.

2.4. A realização da Sessão Solene requer uma estrutura adequada de recepção, ornamentação e alimentação, de forma a oferecer condições dignas e organizadas aos homenageados, convidados e autoridades. Assim, a contratação do serviço de buffet com jantar e coquetel simples tem o objetivo de proporcionar uma recepção modesta e respeitosa, conforme o padrão institucional e com observância ao princípio da economicidade. De igual modo, o serviço de ornamentação, decoração e sonorização ambiente visa garantir uma ambientação harmônica, condizente com a importância do evento e com a imagem institucional da Câmara Municipal, valorizando o espaço de forma simples e elegante, sem caráter festivo ou recreativo, em conformidade com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo abrange a contratação de serviços de Ornamentação, Organização, e Buffet em razão da realização da Sessão Solene para entrega de Títulos aos Cidadãos e Cidadãs Santanenses, prevista para o dia 07 de novembro de 2026, com fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços.

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Serviço de Buffet com Jantar e Coquetel Simples

O serviço deverá atender 400 (quatrocentas) pessoas, contemplando disponibilização de espaço e fornecimento de alimentação e bebidas não alcoólicas, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Quantidade/ Observações
1	Disponibilização de espaço adequado para realização de evento de porte médio, cadeiras, utensílios e estrutura de apoio para 03 horas de serviços buffet tipo coquetel volante.	01 unidade
2	Salgados variados (forno e fritura) – coxinha, pastel de carne de sol, rissoles, empada, pastel de forno, barquinho de frango e pão de queijo com patê, pesando aproximadamente 50g cada.	40 centos
3	Refrigerantes (Guaraná e Coca-Cola) – embalagens de 2 litros.	22 fardos
4	Água mineral – garrações de 20 litros.	06 unidades
5	Jantar completo , contendo: filé ao molho, frango com ervas, arroz à	Para 400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

Item	Descrição	Quantidade/ Observações
	grega, salada tropical e batata palha.	pessoas
6	Equipe de atendimento , incluindo garçons e auxiliares para serviço de buffet e limpeza do local. Utilizar a proporção mínima de 01 (um) garçom para cada 40 (quarenta) convidados; 01 barman, 02 auxiliares de cozinha, 02 recepcionistas	Conforme necessidade
7	Utensílios e louças etc necessários à adequada prestação do serviço, gelo, talheres em aço inox; Guardanapos, descartáveis, copos de vidro; bandejas e demais itens de cutelaria necessários à prestação de serviços.	Inclusos

3.2.2. Serviço de Ornamentação, Decoração e Sonorização Ambiente

A ornamentação, decoração e ambientação sonora deverão manter caráter institucional e formal, utilizando materiais e equipamentos que proporcionem harmonia e conforto visual e auditivo.

Item	Descrição dos itens	Quantidade/ Observações
1	Mesa para Buffet, com estrutura de 3 metros de comprimento.	02 unidades
2	Conjunto de Mesas plásticas com 04 cadeiras e arranjos decorativos.	100 unidades
3	Toalhas de mesa 4/4.	100 unidades
4	Cadeiras plásticas	45 unidades
5	Capas de cadeiras.	445 unidades
6	Arranjos naturais tipo cascata para mesas.	04 unidades
7	Arranjos florais grandes para a entrada do ambiente.	04 unidades
8	Lâmpadas decorativas para ambientação.	12 unidades
9	Iluminação de LED para realce do ambiente e composição decorativa.	01 conjunto
10	Sistema de som ambiente com caixas de som, mesa de áudio e microfones, para reprodução de trilhas instrumentais e utilização pelo cerimonial.	01 conjunto
11	Playlist musical ambiente (MPB/Instrumental) pré-selecionada e reproduzida via sistema de som.	Inclusa

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.2. A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços contratados, bem como a garantir a qualidade e a pontualidade na execução dos mesmos.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável por providenciar todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários para a prestação dos serviços, incluindo cutelaria completa em perfeitas condições de uso, sem avarias, incluindo todo o material



necessário como copos e taças em vidro, jarras para líquidos em vidro ou aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis;

4.1.4. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos ou garantias e certificações pertinentes;

4.1.5. O serviço de Coquetel deverá fornecer obrigatoriamente garçons e auxiliares apresentando fardamento limpo, em perfeitas condições de uso e sem avarias, portando inclusive a identificação da empresa CONTRATADA;

4.1.6. Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica ao fornecedor vencedor adjudicatário, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional;

4.1.7. É obrigatória a presença de um preposto responsável pela empresa CONTRATADA na entrega e para conferência dos itens requeridos pela Câmara Municipal.

4.2. O Buffet deverá ser montado 30 (trinta) minutos antes do horário destinado para realização do coquetel;

4.3. A cutelaria deverá ser específica para a cerimônia, a higienização da cutelaria oferecida pela CONTRATADA deverá ser realizada no estabelecimento da empresa;

4.4. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. LOCAL DE RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

4.1.1. A sessão solene de Solene de entrega de Títulos e comendas ocorrerá no dia 07 (sete) de novembro de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Santana do Matos, localizada no endereço Rua: Pe. Lúcio Gambarra, nº 44, CEP 59.520-000, Santana do Matos/RN.

4.1.2. Posteriormente a sessão, a empresa deverá providenciar a disponibilização de espaço adequado para a realização do fornecimento de serviços de Buffet para o número estimado de 400 participantes, com cardápio conforme acordado na planilha de item 3.2.1 deste termo.

4.1.3. Fornecer os serviços de organização e coordenação de acordo com as especificações constantes na planilha do item 3.2.1 deste termo de referência e as diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE. O prazo de entrega será contado da assinatura do contrato, ou recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.4. O recebimento do objeto constante do presente termo está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasmn.gov.br

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

4.1.5. O fornecimento deverá ser realizado conforme solicitação da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, a ordem será enviada a contratada com no mínimo 05 dias antes do evento/sessão, e a entrega deverá ser até 02 (horas) antes do evento/jantar.

4.1.6. O transporte dos alimentos deverá ser feito obedecendo aos critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária em recipiente, tempo e temperatura adequados assim como dentro das normas e padrões da legislação sanitária.

4.1.7. Vencidos os prazos fixados para entrega do serviço, sem que este tenha sido prestado, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor serviço e demais penalidades legalmente estabelecidas.

4.2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.2.1. O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

4.2.2. O fornecimento deverá ser realizado na data e horário especificado a Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos fixados nesse instrumento.

4.2.3. O Servidor da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN responsável pelo recebimento e fiscalização dos fornecimentos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

4.2.4. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos itens especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

4.2.5. Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da data da realização da vistoria.

4.2.6. A Câmara Municipal não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento.

4.2.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 1 (uma) hora, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



4.2.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. No objeto do respectivo contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoas contratadas, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Santana do Matos/RN.

5.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;

5.1.5. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Fornecimento. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

5.1.6. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência;

5.1.7. Todos os produtos a serem servidos e os materiais a serem utilizados e os serviços contratados deverão estar disponíveis com pontualidade no dia e local fixados pela Câmara Municipal, sob a responsabilidade da Contratada;

5.1.8. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da Contratada, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios - dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados;

5.1.9. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc;

5.1.10. A Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

5.1.11. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

5.1.12. A Contratada deverá garantir que o acondicionamento dos alimentos preserve sua qualidade e integridade física e que o resfriamento das bebidas, quando for o caso, seja adequado.

5.1.13. A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

5.1.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.1.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

5.2.2. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

5.2.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

5.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

5.2.6. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

5.2.7. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

5.2.8. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

5.2.9. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

5.2.10. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

5.2.11. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

5.2.12. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

5.2.13. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 156 e demais artigos da mesma Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos órgãos fiscalizadores de forma online.

6.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados de forma online ou física.

6.2 DO RECEBIMENTO

6.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de servidor designado, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

6.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. LIQUIDAÇÃO

6.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. PRAZO DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (Dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.5. FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. Previamente à celebração do contrato ou emissão de instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante de forma online, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.13.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

7.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

7.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.15. Habilitação econômico-financeira:

7.15.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para envio da proposta e dos documentos de habilitação, quando esta não especificar a validade.

7.16. Habilitação técnica:

7.16.1. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado de serviços e fornecimentos similares ao objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha _____
Ass. _____
Mat. _____

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal;

Função: 01 – Legislativa;

Sub-função: 031 – Ação Legislativa;

Programa: 0001 – Processo Legislativo;

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção dos serviços da Câmara;

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados a Impostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 084 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02
www.camarasm.rn.gov.br

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

Município de Santana do Matos/RN, 05 de outubro de 2026.

Jane Kelly Soares da Silva
Diretora Geral